



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 - 8200
E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 24 de Maio de 2023.

Ofício 330/2023.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para apresentar respostas ao requerimento **55/2023**, de autoria da nobre edil Carla Adriana Mendonça, datado de 02 de maio de 2023, colocando-nos ao vosso inteiro dispor para sanar eventual dúvidas surgidas.

Apresento à Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:1620701286
0**

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Dados: 2023.05.24 15:04:03
-03'00'

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Protocolo 24105123 15:22 hr
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.213.409/0001-60

À SUA EXCELÊNCIA

DD. SR. FREDERICK REQUI MENDONÇA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA SP
Departamento de Engenharia

Igarapava, 24 de Maio de 2023.

Do Departamento de Engenharia

Em atenção ao Requerimento Nº 055/2023 – Câmara Municipal de Igarapava

Prezados,

Venho através deste encaminhar os cópia contrato 054/2021, o qual na época foi referente a REALIZAÇÃO DA REFORMA PARCIAL NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CASA DA CULTURA.

O referido contrato, bem como o termo de aditivo necessários a execução da obra é parte integrante dos gastos realizados naquela etapa da obra, onde foram realizados serviços emergenciais referentes exclusivamente a cobertura, sanitários e forro, os quais eram os pontos emergenciais naquela época.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 142.799,05

VALOR DO ADITIVO: R\$ 69.763,72

Valor total gasto naquela etapa = 212.562,77

Este departamento se encontra a inteira disposição para qualquer esclarecimento que fizer necessário.

Eng^a. Civil Denise Helena Salvino Marcelino
Diretora do Departamento de Engenharia





Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS. 2/8

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUSULA III – DO VALOR:

- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 142.799,05 (cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);
- 3.2. Deverá estar incluída, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais e terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a aprovação da medição dos serviços executados (medições, conforme cronograma físico-financeiro), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.
- 4.1.1. As medições serão por serviços executados e não por percentual do serviço.
- 4.2. Na Nota Fiscal deverá constar o número do respectivo processo licitatório e o necessário "de acordo" do titular do Departamento de Engenharia;
- 4.2.1. Na Nota Fiscal a descrição do serviço deverá estar igual a prevista no objeto deste contrato para o devido pagamento;
- 4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 4.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1. As despesas, decorrentes da execução, objeto deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 02.07.01.13.392.0270.1016.0000 – (ficha 490)
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

[Assinatura]





Prefeitura Municipal
de Igarapava

FLS 38

PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO:

6.2. A fiscalização terá poderes para:

6.2.1. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este contrato, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do MUNICÍPIO e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

6.2.2. Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Departamento de Engenharia ou preposto por ele designado;

6.2.3. Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

6.2.4. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes;

6.2.5. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do MUNICÍPIO.

6.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como a solução dos casos concernentes a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.

6.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento de Engenharia, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.1.1. A gestora e fiscal do contrato será a Engenheira Denise Helena Salvino Marcelino, CPF: 215.202.308-00 – CREA/SP: 5061581854.





PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.10. A CONTRATADA fica responsável pelo local para armazenamento dos materiais (que não será disponibilizado pelo Município) devendo informar o endereço ao Município.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. Na hipótese de descumprimento ou da inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

27



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS. 5/8

PREFEITO MUNICIPAL

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, na seguinte forma:

9.1.2.1. Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Igarapava/SP poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1.5. A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. As sanções previstas nos subitens "9.1.1", "9.1.3" e "9.1.4" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "9.1.2", facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Igarapava poderá optar pela rescisão do contrato nos termos do subitem 10.1, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

9.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

10.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, unilateralmente, sem que caiba qualquer direito de indenização ou retenção, se a CONTRATADA:

10.1.1. Infringir qualquer cláusula do contrato;

10.1.2. Recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

10.1.3. Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;

10.1.4. Não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma;

10.2. Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA ou por qualquer um dos motivos do subitem 10.1, a CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos decorrentes.





Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS.6/8

PREFEITO MUNICIPAL

10.3. Rescindido o contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando o MUNICÍPIO, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a CONTRATADA houver dado motivo.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA:

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

11.2. A garantia será restituída à CONTRATADA após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

11.3.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

11.3.3. prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Concluídos os serviços procederá o MUNICÍPIO, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

12.2. Após aquele recebimento, a CONTRATADA ficará obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

12.3. Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá o MUNICÍPIO, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da contratada, no que se refere à hipótese prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.





Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 7/8

PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA XIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

13.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

13.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Tomada de Preços nº 013/2021 especialmente os termos do edital e da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #27bbe242a7a19dd97bb5dcbfa0da52e2c9fd1e8718b980e302e11e2a89a3aca1

<https://valida.ae/4ee41ec24051b5edc7ee2c7c3664fd5240dc3870de4c504>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 - 8200
E - MAIL: igarapava.hc@igmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 054/2021

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando a **REALIZAÇÃO DA REFORMA PARCIAL NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CASA DA CULTURA**, NESTE MUNICÍPIO, sob o regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos básicos e demais anexos, em atendimento ao Departamento Municipal de Engenharia.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava – SP, 27 de janeiro de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar

Cargo: Prefeito

CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/08/1974

Endereço residencial completo: Rua Cerqueira Cesar, nº 109 – Centro - CEP 14.540-000, Igarapava – SP.

E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocado.iga@hotmail.com

Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3173 – 5200
E – MAIL: igarapava.fic1@gmail.com

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar

Cargo: Prefeito

CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/08/1974

Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14540-000, Igarapava – SP.

E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: Marcel Izidoro Fortes

Cargo: Engenheiro Civil

RG. nº 24.163.107-5 e do CPF/MF nº 286.916.998-17

Data de Nascimento: 29/01/1981

Endereço residencial completo: Rua Francisco Preto, 46, Morumbi, cidade de São Paulo/SP

E-mail institucional: 3mpengenharia@gmail.com

E-mail pessoal: marcel.fortes@3mpengenharia.com.br

Telefone (s): (11) 97169-0337

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 1/2

PREFEITO
MUNICIPAL

1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**1º ADITAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2022
VALOR DO ADITIVO: R\$ 69.763,72**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, e a empresa **3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.682.733/0001-11, com sede à Rua Francisco Alves, nº 923, Jardim Interlagos Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCEL IZIDORO FORTES**, portador do RG nº 24.163.107-5, inscrito no CPF sob o nº 286.916.998-17, residente e domiciliado à Rua Francisco Preto nº 46, Morumbi, cidade de São Paulo/SP, têm, entre si, justo e formalizado o que segue, em cumprimento ao requerimento apresentado, concernente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021**, sujeitando-se os contratantes às normas das legislações aplicáveis à espécie, especialmente à Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei complementar 123/2006 e demais legislações, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, especialmente as justificativas e pareceres técnicos. As partes têm entre si, como certo e contratado, o objeto do presente Aditivo ao Termo de Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 48,85% do objeto inicialmente contratado, constantes na Planilha Orçamentária apresentada pelo Departamento de Engenharia, perfazendo um aditamento no valor de **R\$ 69.763,72 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

1.2. O acréscimo está amparado pelas devidas justificativas e parecer jurídico.

1.3. O valor total do contrato, acrescido do aditamento, passa a ser de **R\$ 212.562,77 (duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. O prazo de execução da obra será prorrogado por mais 90 dias, contados a partir da data da assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente instrumento permanecem inalteradas, ou seja:

02.07.01.13.392.0270.1016.0000 – (ficha 490)

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Assinado por 5 pessoas: DENISE HELENA SALVINO MARCELINO, CINTIA NATANE MORETE, YGOR ALEXANDER OLIVATO, JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e MARCEL IZIDORO FORTES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lugarapava.1doc.com.br/verificacao/074B-38AB-27EB-2E88> e informe o código 074B-38AB-27EB-2E88





Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/2

PREFEITO
MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá prestar, até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste instrumento de aditivo contratual, o valor de **5% (cinco por cento)**, correspondente ao complemento do contrato, mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste aditivo e respectivo Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

5.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas anteriormente no contrato originário.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava - SP, 07 de junho de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCEL IZIDORO FORTES
3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

DENISE HELENA SALVINO MARCELINO
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO
CPF: 215.202.308-00
CREA SP: 5061581854

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Assinado por 5 pessoas: DENISE HELENA SALVINO MARCELINO, CINTIA NATANE MORETE, YGOR ALEXANDER OLIVATO, JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e MARCEL IZIDORO FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/074B-38AB-27EB-2E88> e informe o código 074B-38AB-27EB-2E88





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: igarapava.lic1@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CONTRATADA: 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 054/2022 (1º Aditamento).

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 48,85% do objeto inicialmente contratado, constantes na Planilha Orçamentária apresentada pelo Departamento de Engenharia.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava – SP, 07 de junho de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar

Cargo: Prefeito

CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/08/1974

Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.

E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: iradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: igarapava.licl@gmail.com

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar

Cargo: Prefeito

CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/08/1974

Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.

E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Nome: MARCEL IZIDORO FORTES

Cargo: Engenheiro Civil

RG. nº 24.163.107-5, inscrito no CPF sob o nº 286.916.998-17

Data de Nascimento: 29/01/1981

Endereço residencial completo: Rua Francisco Preto nº 46, Morumbi, cidade de São Paulo/SP.

E-mail institucional: 3mpengenharia@gmail.com

E-mail pessoal: marcel.fortes@3mpengenharia.com.br

Telefone (s): (11) 97169-0337

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

CONTRATADA: 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 054/2022 (1º Aditamento)

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 48,85% do objeto inicialmente contratado, constantes na Planilha Orçamentária apresentada pelo Departamento de Engenharia.

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	23.646.285 SSP/SP
CPF n°	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

IGARAPAVA/SP, 07 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 5 pessoas: DENISE HELENA SALVINO MARCELINO, CINTIA NATANE MORETE, YGOR ALEXANDER OLIVATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e MARCELO DORO FORTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/074B-38AB-27EB-2F88> e informe o código 074B-38AB-27EB-2F88



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67

CONTRATADA: 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 24.682.733/0001-11

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 054/2022 (1º Aditamento)

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será prorrogado por mais 90 dias

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 48,85% do objeto inicialmente contratado, constantes na Planilha Orçamentária apresentada pelo Departamento de Engenharia

VALOR (R\$): R\$ 69.763,72 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IGARAPAVA/SP, 07 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 074B-38AB-27EB-2F88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENISE HELENA SALVINO MARCELINO (CPF 215.XXX.XXX-00) em 07/06/2022 15:35:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CINTIA NATANE MORETE (CPF 384.XXX.XXX-28) em 07/06/2022 15:51:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YGOR ALEXANDER OLIVATO (CPF 308.XXX.XXX-67) em 07/06/2022 15:53:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 07/06/2022 22:22:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCEL IZIDORO FORTES (CPF 286.XXX.XXX-17) em 08/06/2022 14:34:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/074B-38AB-27EB-2F88>



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 - FONE/FAX (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E - MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 055/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br¹

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência,

REQUERER, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, as informações que seguem:

Considerando a solicitação dessa vereadora, mediante requerimento n° 058/2022, e resposta por intermédio ofício n° 601/2022, informando o valor da reforma da casa da cultura de R\$ 142.799,05, conforme Contrato n° 054/2022.

Requeiro do Executivo Municipal, que informe se houve mais gastos com a Reforma da Casa da Cultura, se houve, informar o valor gasto, com cópias dos respectivos empenhos realizados.

Protocolo 0205-23
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ: 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 02 de maio de 2023

Carla Adriana Mendonça
CARLA ADRIANA MENDONÇA

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

¹ A subscritora deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.